



L E I Nº 4.666, DE 20 DE MAIO DE 2005

"INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL NO  
ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, em cumprimento ao art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 8666/93, a **Imprensa Oficial do Município**, como veículo oficial de divulgação da Administração Municipal.

Art. 2º. Será considerado órgão da imprensa oficial do Município, aquele que for contratado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8666/93.

Art. 3º. Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei, serão disciplinados no contrato de prestação de serviço, observadas as condições estabelecidas no processo, que originou a contratação.

Art. 4º. O Executivo Municipal, por Decreto, declarará o Jornal contratado nos termos do art. 2º, como órgão de imprensa oficial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal 3.202, de 11 de novembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de maio de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração